

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental – ACQUA, que estabelece condições para execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto.**

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **Geraldo Resende Pereira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 298.929 SSP/MS e CPF sob o n.º 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua Nelson Araujo, n.º 30, Jardim América, Dourados - MS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o **INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 03.254.082/0009-46, com sede na Avenida Lino Jardim, n.º 901, Vila Bastos, Santo André - SP, neste momento representado pelo seu presidente, Sr. **Samir Rezende Siviero**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG n.º 22.204.819-0 SSP/SP e CPF n.º 283.655.498-32, residente e domiciliado na Av. Santo André, n.º 500, Centro Alto, Ribeirão Pires – SP, CEP 09420-000, neste ato denominada CONTRATADA, **considerando a necessidade de adotar atitude mínima indispensável para o enfrentamento da situação de Pandemia em virtude da COVID-19, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto implantação de 10 (dez) novos leitos de UTI Tipo II Adulto – para atendimento de usuários suspeitos ou confirmados de COVID-19/SRAG, ao valor de R\$ 2.200,00/leito, por dia disponibilizado ao Complexo Regulador Estadual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL**

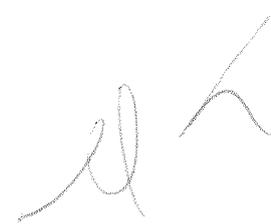
**2.1** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual n.º 4.698, de 20 de julho de 2015 e alterações posteriores; Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM n.º 3.410/2013 e Portaria/GM n.º 3.390/2013); Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações; Decreto Estadual n.º 15.391, de 16 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n.º 15.396, de 19 de março de 2020; bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**3.1** O Contrato de Gestão 01/2020 passará a contar com a seguinte redação:

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES**

(...)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**3.1.55:**

(...)

k) disponibilização no HRDJSN 10 (dez) leitos de UTI Tipo II – para atendimento de usuários com diagnóstico suspeitos ou confirmados para COVID-19, com os requisitos mínimos de Unidade de Terapia Intensiva estabelecidos em legislação, de forma não exclusiva, podendo ser utilizados para outras SRAGs (Covid-SRAG); (NR)

(...)

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

6.2.6.4 O valor estimado mensal do repasse destinado ao custeio de 10 (dez) leitos de UTI Tipo II Covid-SRAG, será de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) para o período da pandemia de COVID-19 (Decreto nº 15.391/2020 e Decreto nº 15.396/2020). (NR)

(...)

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

**4.1.** Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste Instrumento, para um período de 180 dias, o valor total estimado de R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais).

**4.1.1** As despesas para o presente exercício correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Localizador: Gestão Hospitalar

Funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0027

Natureza de Despesa: 33903996

Fonte: 024800001

Nota de Empenho: 2022NE002261

Valor: R\$ 1.606.000,00 (um milhão e seiscentos e seis mil reais)

**4.1.2** A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**4.1.3.** Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** O presente Termo Aditivo tem sua vigência pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, vinculada a Lei Federal nº 13.979/2020, ao Decreto nº 15.391/2020 e ao Decreto nº 15.396/2020, com efeitos a contar da data de confirmação da disponibilidade dos leitos por meio de Visita Técnica realizada por equipe da SES/MS.

**5.1.1** Este Termo Aditivo pode ser prorrogado para atender ao interesse público e a garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados à população, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia de COVID-19.

**5.1.2** Este Termo Aditivo poderá ser revogado parcial ou totalmente a qualquer tempo para atender ao interesse público ou cessada a situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia de COVID-19, bem como poderá ocorrer a desmobilização gradativa, a critério da contratante, dos

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

respectivos leitos de internação. Fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, a desmobilização parcial ou total com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2020, bem como dos aditivos, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

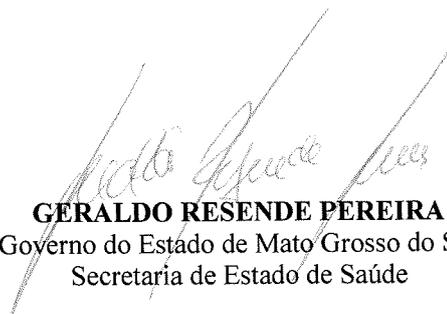
7.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2022.

  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Saúde

  
**SAMIR REZENDE SIVIERO**  
Instituto ACQUA - Ação, Cidadania,  
Qualidade Urbana e Ambiental

**Testemunhas:**

Nome: *Patricia no Regis de Almeida*  
RG nº *003.922.633*  
CPF nº *042.042.362-60*

Nome: *Vitória Tuler*  
RG nº *001.973.020*  
CPF nº *010.286.231-19*